



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Terça-feira • 21 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 1341

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Edital de Convocação e Seleção de Representantes para Composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cipó / BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

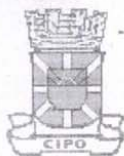
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

Considerando a disposição contida no Parágrafo Único da Segunda Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que *"Na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação"*;

Considerando a Lei Municipal nº. 03, de 20 de março de 2002 que, dentre outras coisas, criou o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO, que reger-se-á nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam convocados para participarem do Processo Seletivo de escolha dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cipó, os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), onde serão destinadas 12 (doze) vagas, a serem distribuídas entre os representantes da Administração Pública Municipal, dos prestadores e trabalhadores da área da saúde e, dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - A eleição de que trata o caput deste artigo realizar-se-á no dia **18 de fevereiro de 2020** mediante assembleia extraordinária, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cipó/BA.

Art. 2º - A Assembleia será conduzida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante do Conselho Municipal de Saúde que terão a atribuição de:

Rua Euclides da Cunha, 97
Centro - Caldas de Cipó - BA - CEP 48450-000
Fone: (75) 3435-1698 E-mail: secsaudecipoi@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - instalar a Mesa Eleitoral;
- II - Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III - Proclamar o resultado eleitoral;

- VI - Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a ata de eleição com o resultado do pleito.

Art. 3º – As inscrições dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para participarem da eleição, serão feitas presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Cipó/BA, entre os dias **30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020**, no horário das 8:00hs às 12:00hs.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições via correios.

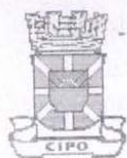
§ 2º - Os órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar, no ato da inscrição, cópia de ata ou documento nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade.

Art. 4º – A eleição para preenchimento das vagas das entidades representativas dos usuários do SUS no Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á no dia **18 de fevereiro de 2020**, em assembleia extraordinária, no horário das 09:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cipó.

§ 1º - O representante do órgão ou entidade habilitada deverá dirigir-se à Mesa Eleitoral, munido de carta de apresentação da entidade representada.

§ 2º - Havendo consenso para escolha das instituições representantes a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha das instituições representantes, a eleição se fará por voto aberto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem e apuração dos votos.

Rua Euclides da Cunha, 97
Centro – Caldas de Cipó – BA – CEP 48450-000
Fone: (75) 3435-1698 E-mail: secsaudecipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - A fiscalização da votação dar-se-á pelos próprios representantes que integrarem o processo eleitoral, desde que não cause tumulto ao pleito.

§ 4º - Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art. 5º - Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes e pelos representantes das instituições.

Art. 6º - O resultado final da votação será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cipó e ratificado com adequação da Lei Municipal que instituiu o mesmo.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Cipó.

Cipó, 15 de janeiro de 2020

Terezinha Ferreira de Macêdo Reis
TEREZINHA FERREIRA DE MACÊDO REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cipó

Rua Euclides da Cunha, 97
Centro - Caldas de Cipó - BA - CEP 48450-000
Fone: (75) 3435-1698 E-mail: secsaudecipo@gmail.com